



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 355, de 09 de setembro de 1994.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A RESSARCIR EM 50%
SERVIÇOS DE MÁQUINAS PRESTADOS AOS
MUNÍCIPES.**

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ressarcir em 50% os serviços de máquinas prestados aos municípios.

Art. 2º - O auxílio autorizado no artigo anterior será até o dia 31 de dezembro de 1994.

Art. 3º - O município somente receberá o valor correspondente mediante apresentação da nota fiscal, para comprovar a execução dos serviços.

Parágrafo Único – O auxílio concedido será no máximo de 06 horas por município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 09 de setembro de 1994.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL